



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2018

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria aos projetos e obras, nas especialidades de geotecnia, terraplenagem, pavimentação e edificações, inclusive, os estudos geotécnicos e geológicos com seus respectivos ensaios de laboratório, neste Estado.

DATA: 15 de outubro de 2018.

HORA: 9 horas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias.

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106 – Classificação Programática Funcional: 15.451.0018 – Projeto Atividade: 0587 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 0101.

BASE LEGAL: Lei Estadual nº 5.848, de 16 de março de 2006 e legislações correlatas.

PARECER JURÍDICO: PGE Nº 7.301/2018.

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 894.590,95.

INFORMAÇÕES: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: das 8 às 13 horas ou no link: <http://www.seinfra.se.gov.br/>, nos dias de expediente desta Secretaria.

Aracaju, 25 de setembro de 2018.

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2018

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Estadual da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA**, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, doravante denominada **SEINFRA**, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30 de 4 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 9 de julho de 2018, adiante denominada **CPL**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9 horas do dia 15 de outubro de 2018, TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo Menor Preço Global, sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário para a execução dos serviços de que trata o objeto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 5.848, de 16 de março de 2006; Lei Estadual nº 6.206, de 24 de setembro de 2007; Lei Estadual nº 6.883, de 8 de abril de 2010, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer nº 7.301/2018 da Procuradoria Geral do Estado – PGE, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas e condições deste Edital - Processo Administrativo nº 026.203.02975/2018-4.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação sob o regime de empreitada por preço unitário a execução de **serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria aos projetos e obras, nas especialidades de geotecnia, terraplenagem, pavimentação e edificações, inclusive, os estudos geotécnicos e geológicos com os seus respectivos ensaios de laboratório, neste Estado**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas pertinentes do DNIT, do DER/SE, dos Decretos Municipais, Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

2. DO VALOR ORÇADO

2.1. O valor orçado da **SEINFRA**, para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta, inclusos os custos indiretos é de **R\$ 894.590,95 (oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)**, tendo como referência o mês de **junho/2018**, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das propostas cujo valor global venha a ser a ele superior.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento dos serviços ora licitados são oriundos de Fonte de Recursos do Estado, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada: Unidade Orçamentária: 26.106 - Classificação Programática Funcional: 15.451.0018 – Projeto Atividade: 0587 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recursos: 0101.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

4.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo, a



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

mobilização. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços e Mobilização emitida pela Diretoria competente da CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c o art. 65 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela CONTRATANTE, devidamente justificados, e o cronograma físico-financeiro ajustado aos dias de efetiva realização de execução dos serviços.

5. DAS GENERALIDADES

5.1. Os serviços a serem executados encontram-se definidos nos Anexos abaixo relacionados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Planilhas: Orçamento Estimativo – Despesas Fiscais - Encargos Sociais Mensalistas.

ANEXO III – Modelo de Credencial.

ANEXO IV – Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI - Carta de Apresentação da Proposta de Preços.

ANEXO VII – Ficha Cadastral.

ANEXO VIII – Declaração de Indicação do Responsável Técnico.

ANEXO IX – Declaração de Concordância do Responsável Técnico.

ANEXO X – Declaração de Responsabilidade Ambiental.

ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

ANEXO XII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente.

ANEXO XIII/A e XIII/B - Quadro Resumo da Qualificação Técnica Operacional e Quadro Resumo da Qualificação Técnica Profissional(ais).

ANEXO XIV - Minuta do Contrato.

5.2. A CPL permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações das 8 às 13 horas, a partir da data de publicação do Aviso desta TOMADA DE PREÇOS, nos dias de expediente desta Secretaria através do Telefone nº (79) 3198-5353, ou via e-mail no endereço eletrônico – comissao-licitacao@seinfra.se.gov.br.

5.3. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, inscritas em Cadastro de Fornecedores de Órgão e/ou Entidade Pública, **devidamente atualizado**, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, e seu objeto social abranjam o desta licitação.

6.1.1. As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27, da Lei nº 8.666/1993 (documentos para habilitação).

6.2. Não poderão participar da licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas inidôneas pela Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, ainda, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

6.2.1. Também não poderão participar da licitação, empresas que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) aplicada pelo Estado de Sergipe.

6.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

6.4. Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:

6.4.1. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica.

6.4.2. Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.5. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

6.6. As empresas consideradas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, acompanhada de cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias.

6.7. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos citados no item 6.6, como também se o montante da soma dos valores auferidos ultrapasse o valor limite da receita bruta anual estabelecida na Lei Complementar nº 139/2011, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar do procedimento licitatório, contudo em igualdade de condições com as demais empresas, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Cada Licitante apresentar-se-á com apenas um Representante, que devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

6.8.1. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser entregues de uma só vez a **CPL**, no local e data definidos neste Edital, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo a respectiva



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

documentação e claramente identificados da seguinte forma:

7.1.1. No primeiro envelope:

ENVELOPE Nº 01 = CREDENCIAL

SEINFRA - Comissão Permanente de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2018

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.1.1. CREDENCIAL, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante e de cópia da Carteira de Identidade do outorgado, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga, ficando dispensada a apresentação Credencial, quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante, o qual deverá apresentar Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração que comprove a sua representação.

7.1.1.2 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO exigidas no presente instrumento, conforme dispõe o art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 e alterações posteriores, **sob pena de não participação** – ANEXO IV.

7.1.1.3. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, devidamente acompanhada de cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até de 90 (noventa) dias – Anexo V.

7.1.2. No segundo envelope:

ENVELOPE Nº 02 = PROPOSTA DE PREÇOS

SEINFRA - Comissão Permanente de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2018

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (um) único envelope, constando em 2 (duas) pastas separadas, indicando qual a 1ª e 2ª via, digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na primeira via, todas numeradas, carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo Representante Legal (Carta Proposta). Observando-se que, dentre os documentos, os de caráter técnico (Planilha Orçamentária - Encargos Sociais Mensalistas – Despesas Fiscais), precisam ser, necessariamente, assinados pelo Responsável Técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao Conselho Profissional competente, de acordo com as legislações pertinentes, sendo facultado a aposição de assinatura do Representante Legal da firma nos documentos técnicos mencionados.

7.1.3. No terceiro envelope:

ENVELOPE Nº 03 = HABILITAÇÃO

SEINFRA - Comissão Permanente de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2018

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em um único envelope em duas vias, em pastas separadas, com folha índice, indicando o item do Edital e o número da página que o documento está inserido, sendo uma via em original ou cópia autenticada, a qual poderá ser autenticada por membro da CPL ou servidor da SEINFRA, **neste caso deverão estar acompanhados dos originais para conferência**, rubricados e numerados



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela Licitante deverão ser apresentados digitados eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1.4. No quarto envelope:

ENVELOPE Nº 04 = CD

SEINFRA - Comissão Permanente de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2018

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.4.1. No CD deverá estar gravada toda a documentação da Proposta de Preços.

7.2. A Licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.3. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

8. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O Envelope Nº 02 = PROPOSTA DE PREÇOS da Licitante conterà a seguinte documentação:

8.1.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, indicando expressamente o valor global proposto, bem como o prazo de execução dos serviços e de validade da Proposta, este contado a partir da data da sessão de recepção dos envelopes exigidos na presente licitação, o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - Anexo VI, deste Edital.

8.1.2. FICHA CADASTRAL, Anexo VII, com a completa qualificação da Licitante, compreendendo: nome, natureza da sociedade, CNPJ/MF, número da inscrição estadual ou municipal, endereço, telefones, fax, endereço eletrônico e CEP.

8.1.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE, de conformidade com o Anexo II, deste Edital.

8.1.4. A Planilha Orçamentária, a Planilha de Composições dos Preços Unitários e demais planilhas deverão ser apresentadas em CD, em arquivo no formato PDF e/ou EXCEL, em envelope avulso conforme item 7.1.4.1.

8.1.5. PLANILHA ANÁLITICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTAS, conforme ANEXO II.

8.1.6. PLANILHA DE DESPESAS FISCAIS, conforme Anexo II.

8.2. Na elaboração da Proposta de Preços, a Licitante deverá observar ainda à seguinte condição:

8.2.1. Observar o disposto no Termo de Referência e Anexos, deste Edital.

8.2.2. Todos os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos.

8.2.3. As composições de preços unitários dos serviços referenciados na planilha de custo do empreendimento, através dos códigos SINAPI ou SICRO, foram obtidas dos bancos de dados Caixa Econômica Federal (CEF) e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) respectivamente.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope Nº 03 = DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterà, da Licitante, a seguinte documentação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

9.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).

9.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Estado relativa ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.1.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e da regularidade trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.1.2.7.2. A não regularização da documentação acima citada, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.3.1. Certidão de registro da Licitante e do(s) profissional(ais) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU no Estado de sua sede ou do seu domicílio.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

9.1.3.2. A empresa deverá apresentar Atestado ou Certidão de Capacidade Operacional, registrado no CREA ou CAU da respectiva região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter a Licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, conforme abaixo descrito:

- TER PRESTADO SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ESPECIALIDADES DO OBJETO DESTES EDITAL, EM OBRAS RODOVIÁRIAS.

9.1.3.3. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior com mestrado ou doutorado na área do objeto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) no Conselho Profissional competente, por execução de serviços/obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, executado(s) para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, conforme abaixo descrito:

- TER PRESTADO SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ESPECIALIDADES DO OBJETO DESTES EDITAL, EM OBRAS RODOVIÁRIAS.

9.1.3.4. Indicação do Responsável Técnico com sua devida qualificação - Anexo VIII.

9.1.3.5. Declaração de Concordância do Responsável Técnico - Anexo IX.

9.1.3.6. Declaração de Responsabilidade de Liberação Ambiental - Anexo X.

9.1.3.7. Declaração de Inexistência de Empregados Menores – Anexo XI.

9.1.3.8. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente - Anexo XII.

NOTAS EXPLICATIVAS

I) Os documentos comprobatórios (**originais e cópias**) da qualificação técnica operacional e profissional deverão vir **grifados com lápis salientador** nos respectivos serviços e respectivas CAT, acompanhados dos Quadros Resumos pertinentes - Anexo XIII/A e Anexo XIII/B.

II) A substituição do Responsável Técnico durante a execução do Contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

III) Na comprovação de vinculação dos profissionais detentores dos atestados técnicos conforme exigido no subitem 9.1.3.3 com a Licitante deverá ser demonstrado da seguinte forma:

- **DIRETOR:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima.
- **SÓCIO:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.
- **EMPREGADO:** Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social.
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO:** Cópia de Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução da obra, caso a Licitante seja vencedora.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

9.1.4.1.1. Entenda-se por “na forma da Lei”, referida no subitem 9.1.4.1 o seguinte:

- a) quando S.A., Balanço Patrimonial registrado (art. 289, *caput* e § 5º, da Lei Federal 6.404/76);
- b) quando outra forma societária, Balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
- c) sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o Balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa.

9.1.4.2. Comprovação de Capital Social, à data da apresentação da Proposta, devendo a comprovação ser feita através da Última Alteração Contratual registrada ou Certidão Atualizada emitida pela Junta Comercial de no mínimo de 10% (dez por cento) da Planilha Orçamentária da SEINFRA.

9.1.4.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais, expedida pelo distribuidor que na Comarca de sua sede tenha atribuição para expedi-la.

NOTAS EXPLICATIVAS

I) Os Documentos de Habilitação terão como jurisdição a sede (matriz) da empresa, quando esta for a Proponente no processo licitatório.

II) Quando a filial da empresa for a Proponente no processo licitatório, os Documentos de Habilitação unificados terão como jurisdição a sede (matriz), e os Documentos de Habilitação não unificados terão como jurisdição o domicílio da filial.

III) Os prazos de validade dos documentos apresentados na Habilitação serão os neles inseridos.

IV) No caso de algum documento vir sem prazo de validade somente serão considerados válidos os consultados nos últimos 90 (noventa) dias.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO

10.1. Em atendimento as disposições estabelecidas na Lei Estadual nº 5.848, de 16 de março de 2006, a **CPL**, realizará no dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital, na sede da SEINFRA situada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, a Sessão de Recebimento dos Envelopes exigidos na presente licitação.

10.1.1. Caso a Licitante não possa comparecer na citada Sessão, os Envelopes poderão ser entregues no seguinte endereço: Protocolo da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, andar Térreo, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, em Aracaju/SE, das 8 às 13 horas, nos dias de expediente da Secretaria, até 2 horas antes da abertura da Sessão, ou no 1º andar, na sala da CPL, até o dia da Sessão de Recebimento. A licitante que enviar os envelopes deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** exigidas no presente instrumento e a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, acompanhada de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 dias, em envelope avulso.

10.2. Instalada a Sessão o Presidente da **CPL**, declarará abertos os trabalhos, solicitando a entrega do Envelope Nº 01 = Credencial dos Representantes das empresas presentes,



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

devidamente acompanhados das cópias das carteiras de identidades e contrato social este último no caso de sócio.

10.3. Após o registro dos nomes das firmas que adquiriram este Edital, a **CPL** fará o recolhimento dos demais envelopes, não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.

10.4. Os Envelopes Nº 3 = Documentos de Habilitação, serão rubricados nos seus lacres pelos Membros da **CPL** e Licitantes presentes, guardados sob a inteira responsabilidade dos membros da **CPL**, solidariamente, para posterior abertura.

10.5. Em seguida o Presidente da **CPL** determinará que sejam abertos os envelopes da Proposta de Preços, onde a primeira via original de todos os documentos serão assinados ou rubricados pela **CPL** e Licitantes presentes.

10.6. Após a devida conferência dos elementos que constituem a Proposta de Preços, os trabalhos poderão ser suspensos por prazo e data a ser fixado pelo Presidente da **CPL** para que a Comissão proceda a análise e classificação da Proposta de Preços.

10.7. Caso haja suspensão, retornando os trabalhos o Presidente da **CPL** divulgará a classificação pela ordem crescente dos preços cotados, franqueando a palavra a todas as Licitantes e, ocorrendo renúncia/desistência expressa de interposição de recurso dará prosseguimento com a abertura do Envelope Nº 3 = Documentos de Habilitação.

10.8. Ocorrendo pedido para interposição de recurso contra a classificação da(s) Licitante(s), o Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento de Recurso Administrativo, fixando de logo, dia e hora da entrega da peça recursal.

10.9. No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a classificação da(s) Proposta(s) e após o seu julgamento pela **CPL** e consequente despacho do Secretário da SEINFRA, as Licitantes serão convocadas via e-mail para abertura do Envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que apresentou a melhor Proposta de Preços.

10.10. Caso a Licitante que apresentou o menor preço global, preencha as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, a **CPL** declarará-la a vencedora, abrindo-se prazo para interposição de Recurso Administrativo.

10.11. No caso de renúncia/desistência expressa sobre o julgamento dos Documentos de Habilitação, da Licitante que apresentou a melhor proposta, a **CPL**, efetuará a Adjudicação.

10.12. Ocorrendo inabilitação da Licitante que apresentou a melhor Proposta de Preços, a **CPL** abrirá e examinará os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação, declarando a respectiva Licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto licitado, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, encaminhando os autos ao Secretário da SEINFRA para que este decida sobre a Homologação.

10.13. Concluída as fases de julgamento da Proposta de Preços e Habilitação, a **CPL** devolverá às demais Licitantes as cópias das suas Propostas, o CD, e os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação, à exceção das 2ª e 3ª colocadas cujos envelopes ficarão sob guarda da **CPL** até a formalização do instrumento contratual com a Adjudicatária.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O critério a ser utilizado na avaliação da Proposta de Preços e posterior adjudicação é o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. As Propostas serão classificadas, em ordem de valor crescente, sendo considerada vencedora, para fins de adjudicação, a Licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL, observado o estabelecido o Termo de Referência e Anexos deste Edital.

11.3. Ocorrendo o empate dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram os documentos especificados no Item 6.6 deste Edital (Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, acompanhada de cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 dias).

11.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

11.5. Nesses casos, a ME ou EPP mais bem classificada será notificada para, EM QUERENDO, apresentar nova Proposta de Preços, com preço global inferior ao da Proposta mais bem classificada. A nova Proposta de Preços, acompanhada dos respectivos Anexos deverá ser apresentada de acordo com a Cláusula Oitava deste instrumento.

11.6. A apresentação da nova Proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de 2 (dois) dias úteis, convocada mediante publicação na própria sessão e/ou no Diário Oficial do Estado.

11.7. Tendo sido apresentada nova Proposta, nos termos do item 11.5 deste Edital, e esta sendo considerada válida, a Proponente será declarada vencedora do certame.

11.8. Não ocorrendo a apresentação de nova Proposta válida, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.4 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos itens 11.5, 11.6 e 11.7 deste instrumento.

11.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.4 deste Edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos itens 11.5, 11.6 e 11.7 deste Edital

11.10. Na hipótese de não apresentação de nova Proposta válida pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.4 deste instrumento licitatório, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a Proposta classificada em primeiro lugar.

11.11. Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as Licitantes então empatadas.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

11.12. Ocorrendo a desclassificação de todas as Propostas a **CPL** concederá um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas Propostas, sanadas as causas que deram origem a desclassificação.

11.13. Na ocorrência de manutenção das causas que motivaram a desclassificação a SEINFRA poderá revogar esta licitação.

11.14. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas que apresentarem valores inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

11.15. É facultada à **CPL** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

11.16. Se o preço unitário e o preço global indicados pela firma Licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aqueles, considerando-se para a Proposta o valor corrigido.

11.17. Erros meramente formais com relação à apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, de simples omissões ou irregularidades que sejam irrelevantes e que não causem prejuízos à Administração ou ao tratamento isonômico das Concorrentes, não constituem motivos para inabilitação e/ou desclassificação da Licitante e poderão a critério da **CPL** serem inclusive providos.

12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CPL** analisará a Documentação de Habilitação observando as exigências da Cláusula Nona deste Edital, sendo considerada Habilitada a Licitante cuja documentação estiver em integral acordo com aquelas exigências.

12.2. Durante a análise da documentação a **CPL** poderá efetuar consulta ao sistema de Cadastro do DER/SE para esclarecimento sobre a documentação apresentada pela Licitante visando saneamento do processo.

12.3. Poderá, ainda, consultar via *internet*, outros sistemas cadastrais visando à certificação da validade dos documentos apresentados na Fase de Habilitação.

12.4. As empresas que declararem a condição de ME ou EPP, mediante a apresentação dos documentos especificados no item 6.6, serão consideradas Habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal e da regularidade trabalhista, devendo providenciar a regularização da referida documentação na forma da Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e subitem 9.1.2.7.1 deste Edital, caso contrário implicará na decadência do direito de contratação na forma do subitem 9.1.2.7.2, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, caberá Recurso Administrativo, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

13.2. Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, contra recibo, no setor de Protocolo da SEINFRA, situada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, nesta Capital, no horário das 8 às 13 horas.

13.3. O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser formulado por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, quando presentes os prepostos das Licitantes, ou da intimação do ato, através de publicação no Diário Oficial do Estado, dirigido ao Secretário da SEINFRA, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.4. Interposto o recurso será comunicado as demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo previsto no subitem 13.3 não serão conhecidos.

13.6. É vedada a Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a CPL ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Efetuada a Publicação na Imprensa Oficial do Julgamento e Classificação Final das Propostas a CPL Adjudicará o objeto licitado a Licitante classificada em 1º lugar.

14.2. Após a devida Adjudicação pela CPL, o processo será encaminhado ao Secretário de Estado da SEINFRA, para que decida sobre a Homologação do certame licitatório, conforme disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. A SEINFRA, observando o prazo de validade da Proposta de Preços, convocará a Adjudicatária para, no prazo de até 2 (dois) dias contados da data da convocação, vir à sua sede para assinar o Termo de Contrato.

15.2. Para a celebração do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar:

- a) 1 via do Comprovante de Regularidade do INSS;
- b) 1 via do Comprovante de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- e) Carimbo de Identificação do Representante Legal;
- f) Declaração assinada pelo Responsável com as seguintes informações:
 - Número de Inscrição Estadual,
 - Indicação do Código de atividade da Empresa,
 - Número da Inscrição Municipal,
 - Indicação da Conta Bancária e Agência.
- g) CD contendo a Planilha Orçamentária e a Planilha de Composições de Preços Unitários apresentadas quando do momento da entrega do Envelope de Nº 04.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

15.3. Caso haja alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, a Adjudicatária deverá providenciar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior ou o não comparecimento da convocada, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

15.5. Havendo necessidade a futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários até o limite fixados na Lei 8.666/1993, do valor reajustado no Contrato.

15.6. No caso de realização dos serviços não previstos no Projeto Inicial, o seu valor será o mesmo praticado pela SEINFRA.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Para pagamento da primeira fatura, observado o disposto no Termo de Referência, atinente aos serviços objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).
- b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.
- c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
- e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA/SE e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SE, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).
- g) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- j) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.
- k) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

l) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

m) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

16.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens **c**, **d** e **e**, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

16.3. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, além dos documentos exigidos no item 16.1 (exceto os itens **c**, **d** e **e**), a baixa da obra junto a respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando for o caso.

16.4. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.

16.5. A CONTRATANTE reterá o percentual previsto na Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012 do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.

16.6. Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação dos municípios competente para arrecadação do tributo.

16.7. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

16.8. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

16.9. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no subitem 16.7 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

16.10. Fica vedado a CONTRATANTE pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta deste Contrato.

c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos deste Edital.

d) Erros ou vícios nas faturas.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

16.12. Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, desde que o retardamento não seja motivado pela CONTRATADA, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192/2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, por tipo de serviços.

16.13. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Estadual nº 6.640/2009 c/c artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

17. DA GARANTIA

17.1. No ato do pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA apresentará a SEINFRA garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado.

17.2. A garantia contratual de que trata o subitem 17.1 poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 17.2.1, com validade do prazo contratual.

17.2.1. São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

17.4. A garantia prestada em dinheiro será depositada em poupança do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao Contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

17.5. Depois da aceitação definitiva dos serviços contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela SEINFRA, será devolvida a garantia mediante requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Secretário da SEINFRA.

17.6. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos arts. 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8666/1993.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente o Contrato e as Licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, a SEINFRA, poderá garantir prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 24.912, de 20/12/2007, a saber:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Contrato, sendo observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:

a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Termo de Referência e Anexos deste Edital;

b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) informar inexatamente à Fiscalização da SEINFRA, sobre os serviços executados.

18.3. Na aplicação das multas a que se refere o *caput* deste subitem, a SEINFRA, se limitará a aplicação de valores correspondentes ao máximo percentual de 10% do saldo do valor contratual.

18.4. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem anterior, essa situação consistirá em motivo para que a SEINFRA, rescinda unilateralmente o Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 18.1. desta Cláusula.

18.5. A multa a que se refere o subitem 18.1 anterior não impede que a SEINFRA, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 18.1 desta Cláusula.

18.6. A multa será descontada dos pagamentos do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 18.1 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

18.9. Aplica-se o disposto neste dispositivo a Adjudicatária que descumprir o prazo previsto no item 14.1 deste Edital.

18.10. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

18.11. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTES EDITAIS

19.1. O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Presidente da CPL e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

19.1.1. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação, devendo a CPL responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da respectiva impugnação no protocolo da SEINFRA.

19.1.1.1. A resposta da CPL não prejudica o direito de que qualquer Licitante ou qualquer pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos Órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

19.1.2. Pela Licitante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação.

19.1.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva emitida pela CPL.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Secretário da SEINFRA, no interesse da Administração Pública, no todo ou em parte, sem que às Licitantes caiba indenização de qualquer espécie, ressalvado o direito de receber a caução depositada.

20.2. Não serão indenizadas pela CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA.

20.3. A assinatura do CONTRATO com a empresa vencedora ocorrerá somente após comprovação, pela CONTRATANTE, da disponibilidade dos equipamentos com os quais a Adjudicatária se compromete executar os serviços/obras.

20.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos os serviços/obras, objeto do Contrato, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no termos da Lei nº 8.666/1993.

20.5. A empresa interessada, necessitando, poderá solicitar às informações que desejar, até no máximo de 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos Envelopes



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

devendo para esse intento protocolar ou enviar via meio eletrônico os questionamentos para o Presidente da CPL, no horário das 8 às 13 horas nos dias de expediente da SEINFRA.

20.6. A não apresentação de questionamentos no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo em nenhuma hipótese direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

20.7. Os termos estabelecidos neste Edital poderão ser modificados no caso de alteração da Legislação Específica.

20.8. O presente Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da SEINFRA e estão sendo fornecidos em CD e disponível no link desta Secretaria, os quais conferem com os originais constantes do processo licitatório. Os referidos documentos, não poderão ser alterados devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurado os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela SEINFRA.

20.9. Este Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis na sede desta Secretaria, junto à CPL ou caso deseje a Licitante no link desta Secretaria, no seguinte endereço: <http://www.seinfra.se.gov.br/>, para reprodução durante o período de realização previsto para o certame, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação.

20.10. O acesso aos autos deste procedimento licitatório e eventual obtenção de cópia, somente será concedido mediante requerimento escrito e, ainda, após a autuação e enumeração de todos os documentos recebidos na sessão de que trata o item 10.1 da cláusula 10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO. Tudo isso, sem prejuízo de ser franqueado, novamente, o referido acesso, aos atos posteriores da licitação.

21. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 25 de setembro de 2018.

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

ANEXO II

PLANILHAS:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA

DESPESAS FISCAIS



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Aracaju, ____ de _____ de 2018

A CPL
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /2018

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A (nome da empresa), por seu responsável legal abaixo assinado, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, (qualificar), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, AUTORIZADANDO nos termos do art. 653, do Código Civil Brasileiro, para nos representar no procedimento licitatório em epígrafe, consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes licitação em epígrafe, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável da Licitante)

Firma reconhecida em Cartório de Notas



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

_____ (razão social da empresa), _____
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legal
abaixo assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado
com o art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, DECLARA, para
todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos
no presente Edital, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

Nome e assinatura do Representante

CPF



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /2018

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.1.5 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Aracaju, ____ de _____ de 2018

(representante da empresa)

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /2018

Pela presente submetemos à apreciação dessa CEM a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, pelo preço de R\$ _____ (_____), no prazo de _____ (_____ dias vinculado, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído neste a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela SEINFRA. Ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da Proposta.
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação, aceitando que, ocorrendo Recursos de habilitação ou inabilitação de Licitante, bem como de julgamento das Propostas de Preços e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da Proposta de Preços não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo dos Recursos.
- c) Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da SEINFRA.
- d) Na execução dos serviços/obras observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da SEINFRA.

Atenciosamente,

Aracaju, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do Representante Legal
CPF
Endereço completo



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX/E-MAIL:
Natureza da Sociedade:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX/E-MAIL:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

ANEXO VIII

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A (licitante) por seu Representante Legal abaixo assinado indica o(a) Sr(a). (nome), (qualificação), como o seu Responsável Técnico para a execução do Contrato objeto desta licitação.

Aracaju, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Responsável Legal



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

ANEXO IX

CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro concordar com a minha indicação de Responsável Técnico para execução dos serviços/obras desta TOMADA DE PREÇOS.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2018

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A CPL da SEINFRA
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
CEP: 49020-150.
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº /2018

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão os serviços/obras objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela SEINFRA/SE, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, atendimento aos demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços/obras e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a CONTRATANTE, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços/obras licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço: CEP:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Aracaju, ____ de _____ de 2018

(nome e assinatura do Representante Legal)

OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A
Comissão Permanente de Licitação
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /2018

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Concorrência em epígrafe, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

CPF nº _____

RG nº _____



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

ANEXO XIII-A

QUADRO RESUMO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CAPACIDADE OPERACIONAL

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº CAT	Nº DA FOLHA DA <u>CAT</u> DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Nº DA FOLHA DO <u>ATESTADO</u> RELATIVO A CAT DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Serviços A Total dos Serviços A					
Serviços B Total dos Serviços B					
Serviços C Total dos Serviços C					



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

ANEXO XIII-B

QUADRO RESUMO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CAPACIDADE TÉCNICA DO(S) PROFISSIONAL(IS)

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº CAT	Nº DA FOLHA DA CAT DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Nº DA FOLHA DO ATESTADO RELATIVO A CAT DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Serviços A Total dos Serviços A					
Serviços B Total dos Serviços B					
Serviços C Total dos Serviços C					



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **Estado de Sergipe**, através da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA** e a empresa

_____.

O **Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA**, integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.128.798/0026-51, com sede na Rua Vila Cristina, n.º 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, no Município de Aracaju, no Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário **Valmor Barbosa Bezerra**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 235.018.125-15 e do RG n.º 468.659/SE, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade _____, neste ato representada por _____, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993; Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual n.º 5.848, de 16 de março de 2006; Lei Estadual n.º 6.206, de 24 de setembro de 2007; Decreto Estadual n.º 24.912 de 20 de dezembro de 2007; Lei Estadual n.º 6.883, de 8 de abril de 2010, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer n.º 7.301 /2018 da Procuradoria Geral do Estado – PGE; **TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2018** - Processo Administrativo n.º 026.203.02975/2018-4 e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação sob o regime de empreitada por preço unitário a prestação de **serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria aos projetos e obras, nas especialidades de geotecnia, terraplenagem, pavimentação e edificações, inclusive, os estudos geotécnicos e geológicos com os seus respectivos ensaios de laboratório, neste Estado**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Tomada de Preços acima citado.

1.2. Os serviços deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas pertinentes do DNIT, do DER/SE, dos Decretos Municipais, Termo de Referência e demais Anexos da Tomada de Preços que referendou o presente Contrato e a Proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

Parágrafo Único – Os Recursos Financeiros para pagamento dos serviços resultantes deste Contrato correrão por conta de Fonte de Recursos do Estado, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada: Classificação Orçamentária: 26.106 – Classificação Programática Funcional: 15.451.0018 – Projeto Atividade: 0587 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 0101 - Empenho nº _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/1993.

3.3. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela SEINFRA, devidamente justificados, e o cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços.

3.4. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas parcialmente de acordo com os trabalhos a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para pagamento da primeira fatura, observado o disposto no Termo de Referência do Edital que referendou o presente ajuste, atinente aos serviços objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).

b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA/SE e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SE, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).

- g) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- j) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.
- k) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
- l) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- m) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

4.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens **c**, **d** e **e**, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.3. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, além dos documentos exigidos no item 4.1 (exceto os itens **c**, **d** e **e**), a baixa da obra junto a respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando for o caso.

4.4. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. A CONTRATANTE reterá o percentual previsto na Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012 do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.

4.6. Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação dos municípios competente para arrecadação do tributo.

4.7. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

4.8. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

4.9. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no subitem 4.7 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

4.10. Fica vedado a CONTRATANTE pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

4.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta deste Contrato.
- c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos deste Edital.
- d) Erros ou vícios nas faturas.

4.12. Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, desde que o retardamento não seja motivado pela CONTRATADA, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192/2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, por tipo de serviços.

4.13. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Estadual nº 6.640/2009 c/c artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá recolher, junto a CONTRATANTE, garantia no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª fatura.

5.2. O recolhimento da garantia deverá ser feito nos termos do item 5.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma das respectivas legislações pertinentes e em especial do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.3. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de atendimento ao preceituado na Cláusula Décima, deste Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

5.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

5.5. No caso das rescisões a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos arts. 79, § 2º, I e 80, III da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Contrato estão descritos nos Anexos do Edital de Tomada de Preços que originou o presente instrumento contratual.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

6.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente ao Termo de Referência e demais especificações estabelecidas pela SEINFRA.

6.3. A SEINFRA poderá exigir o refazimento de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço ou imperícia técnica ou em desacordo com o Termo de Referência ou qualquer outra disposição deste Edital ou Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto no Termo de Referência do Edital que referendou o presente ajuste, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:

7.1.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato.

7.1.2. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho.

7.1.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos.

7.1.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

7.2. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços, deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

8.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei nº 8.666/1993.

8.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

8.2.1. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012 - LDO 2012.

8.2.1.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

8.2.3. Objetivando averiguar o enquadramento do Contrato aditado ao previsto no subitem 8.2.1, a CONTRATANTE, aplicará o Método do Balanço e a diferença eventualmente apurada em desfavor da Administração será abatida do saldo contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro ou Empresa designado pela SEINFRA.

9.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, permanentemente disponível para lançamento nos locais dos serviços, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

9.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Ocorrências e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Responsável Técnico.

9.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Ocorrências, sempre que surgirem quaisquer imprevistos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

9.5. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Ocorrências:

9.5.1. PELA CONTRATADA:

9.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

9.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

9.5.1.3. As consultas à fiscalização.

9.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.

9.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

9.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.

9.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.

9.5.1.8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

9.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

9.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 9.5.1.1. a 9.5.1.8 anteriores.

9.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas.

9.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências.

9.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior.

9.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA.

9.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.

9.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA obrigar-se a:

10.1.1. Após assinado o Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente.

10.1.2. A CONTRATADA é responsável pela integridade física dos serviços, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento pela CONTRATANTE.

10.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

10.1.4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE.

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

10.1.6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.

10.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a execução do Contrato, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

10.2. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe, nos termos do art. 24, da Instrução Normativa nº 006, de 10/12/2008, da Controladoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 73, I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993 e Termo de Referência – Anexo I do procedimento licitatório que originou o presente Contrato.

11.2. O termo de recebimento definitivo só será efetivado se, além da atendida a execução correta do objeto contratado, a CONTRATADA corrigir sem custo para a Administração Pública eventuais defeitos e incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, a mesma sofrerá as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ante a SEINFRA, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a SEINFRA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:

Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho – Tel: (79) 3198-5353
CNPJ: 13.128.798/0026-51 – Aracaju/SE – CEP: 49020-150
comissao-licitacao@seinfra.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

- a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Termo de Referência, Especificações e Normas Técnicas vigentes na SEINFRA;
- b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) informar inexatamente à Fiscalização da SEINFRA, sobre os serviços executados.

12.3. As multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sendo corrigidas monetariamente, de acordo com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Cláusula.

12.2.2. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

12.2.3. A aplicação de multa a que se referem os itens 12.1 e 12.2 anteriores não impede que a SEINFRA, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 14.1 desta Cláusula.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

12.5. A suspensão temporária impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) paralisação da execução dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. A CONTRATADA será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, quando:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do subitem anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/1993.

13.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/1993, poderá ser feita por ato unilateral da CONTRATANTE. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII à XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

13.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.80 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Para a execução deste Contrato a SEINFRA, designará, por ato da Diretoria a que vincula este Contrato, um engenheiro como seu Representante, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

14.1.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

14.2. Durante a execução deste Contrato a SEINFRA, deverá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

14.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666/1993.

14.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da SEINFRA, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, de de 2018.

Valmor Barbosa Bezerra
Secretário de Estado da Infraestrutura
e do Desenvolvimento Urbano



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 46 / 2018

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF Nº: _____

2. NOME: _____ CPF Nº: _____